



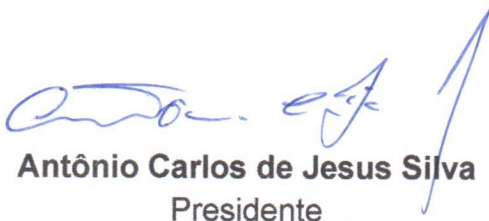
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

MENSAGEM PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CMC

EXMOS. SENHORES
VEREADORES

Temos a honra de encaminhar ao Colendo Plenário da Câmara Municipal de Cururupu, o Projeto de Resolução nº 001/2022, que *“altera a Resolução nº 005 de 21 de junho de 2019 que consolida a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do município de Cururupu, e estabelece outras providências.”*

Diante do exposto e embasamentos evidenciados, submetemos o projeto para apreciação dos nobres parlamentares que compõe esta Casa.


Antônio Carlos de Jesus Silva
Presidente


Bruno Cesar Neves Sena
Primeiro Secretário


Aldo de Jesus Ferraz Almeida
Vice-Presidente


Francisco Sampaio Pessoa
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
Lido em Plenário
em: 22 / 06 / 2022



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

EMENTA: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 005 DE 21 DE JUNHO DE 2019 QUE “CONSOLIDA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURURUPU, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, INCISO IV, ALÍNEA F DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 52 e parágrafos 2º e 3º da Resolução nº 005 de 21 (vinte e um) de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

“Art. 52 - O Servidor terá direito a progressão vertical de um Nível para outro até o máximo de 3 (três), subsequente da mesma Classe, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho e cumprido os requisitos, a carga horária e a pontuação necessária.

§1º (...)

§ 2º. Para fazer jus ao direito de que trata o caput deste artigo, o servidor terá que alcançar a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos na escala de avaliação, por 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi concursado.

§ 3º. Será assegurado ao Servidor o direito de progredir verticalmente na Carreira, independente de Avaliação de Desempenho, caso haja omissão e/ou morosidade, por parte da Mesa Diretora, na aplicação efetiva do referido Processo de Avaliação, a requerimento do servidor.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Art. 2º. Os parágrafos 1º e 4º do artigo 98 da Resolução nº 005 de 21 (vinte e um) de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

“Art. 98. (...)

§ 1º. Fica assegurada, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cururupu/MA, a revisão geral anual dos vencimentos, sempre na mesma data, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) conforme o salário mínimo, na forma que determina o artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. (...)

§ 3º. (...)

§ 4º. Fica fixado o dia 01 de janeiro de cada ano, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara deste Município de Cururupu/MA.”

Art. 3º. O artigo 104 da Resolução nº 005 de 21 (vinte e um) de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando o inciso VIII, por imposição da Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa dos Usuários dos Servidores Públicos):

SEÇÃO VII

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

“Art. 104. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Resolução, serão deferidas aos servidores da Câmara Municipal de Cururupu/MA, as seguintes gratificações e adicionais:

- I – gratificação natalina;
- II – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- III – adicional de férias;
- IV – adicional noturno;
- V – adicional de qualificação;
- VI – gratificação por participação em comissão de licitação;
- VII – gratificação por exercício de tesouraria;
- VIII – gratificação por exercício de ouvidoria.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Art. 4º. O Anexo IV da Resolução nº 005 de 21 (vinte e um) de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS		
QTE	CARGOS/FUNÇÃO	VENCIMENTO
1	CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.200,00
1	SECRETÁRIO GERAL	R\$ 2.750,00
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.450,00
1	GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 500,00
1	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE TESOUREARIA	R\$ 800,00
1	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE OUVIDORIA	R\$ 800,00

Art. 5º. O Anexo III da Resolução nº 005 de 21 (vinte e um) de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS					
AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E VIGIA					
CLASSES		A	B	C	D
NÍVEIS		1,00	1,10	1,20	1,30
		R\$ 1.450,00			
1	1,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.595,00	R\$ 1.740,00	R\$ 1.885,00
2	1,05	R\$ 1.522,50	R\$ 1.674,75	R\$ 1.827,00	R\$ 1.979,25
3	1,10	R\$ 1.595,00	R\$ 1.754,50	R\$ 1.914,00	R\$ 2.073,50

ASSISTENTE PARLAMENTAR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
CLASSES		A	B	C	D
NÍVEIS		1,00	1,10	1,20	1,30
		R\$ 1.650,00			
1	1,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.815,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.145,00
2	1,05	R\$ 1.732,50	R\$ 1.905,75	R\$ 2.079,00	R\$ 2.252,25
3	1,10	R\$ 1.815,00	R\$ 1.996,50	R\$ 2.178,00	R\$ 2.359,50

PROCURADOR JURÍDICO E CONTADOR					
CLASSES		A	B	C	D
NÍVEIS		1,00	1,10	1,20	1,30
		R\$ 2.900,00			
1	1,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.175,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.725,00
2	1,05	R\$ 3.037,50	R\$ 3.325,00	R\$ 3.613,00	R\$ 3.901,00
3	1,10	R\$ 3.175,00	R\$ 3.477,00	R\$ 3.779,00	R\$ 4.081,00

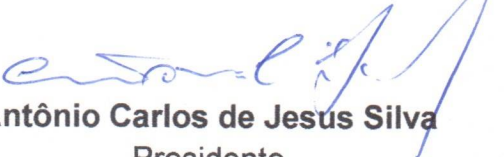


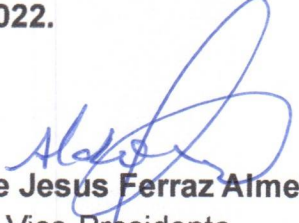
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão atendidas por contas de verbas próprias consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal, dentro dos limites autorizados por lei.

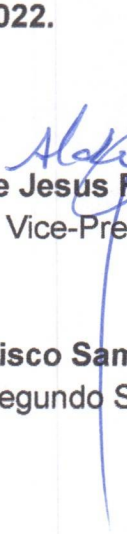
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as disposições anteriores em contrário.

**CASA LEGISLATIVA “CÉSAR RONALDO SANTOS MACHADO”, PLENÁRIO
“ITALINO PIRES RODRIGUES” EM 21 DE JUNHO DE 2022.**


Antônio Carlos de Jesus Silva
Presidente


Aldo de Jesus Ferraz Almeida
Vice-Presidente


Bruno Cesar Neves Sena
Primeiro Secretário


Francisco Sampaio Pessoa
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
Lido em Plenário
em: 22 / 06 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

JUSTIFICATIVA

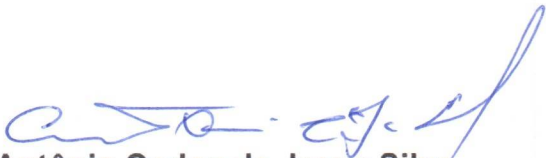
O presente projeto de Resolução é oriundo de reivindicações dos servidores efetivos desta Augusta Casa, do qual baseiam-se na garantia de revisão anual de seus vencimentos, assegurados nos termos do § 1º do artigo 98 da Resolução nº 005/2019, aqui objeto de alteração.

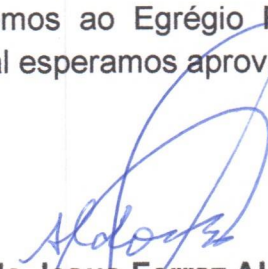
Nesse ínterim, levou-se em consideração o Relatório de Viabilidade Financeira para Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Cururupu/MA emitido pelo setor Contábil, do qual aponta **a razoabilidade nas alterações e viabilidade no que tange aos aspectos contábeis e orçamentários**, tendo em vista os cumprimentos das exigências da LC nº 101/2000.

Destaca-se que fora amplamente debatido a possibilidade desse reajuste salarial com o objetivo de repor o poder de compras dos servidores. É necessária a valorização dos profissionais que atuam para o bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, e, uma vez incentivando-os com remuneração condigna, condições adequadas de trabalho, pressupõe-se maior dedicação ao parlamento, o que somente virá abrilhantar esta Casa Legislativa.

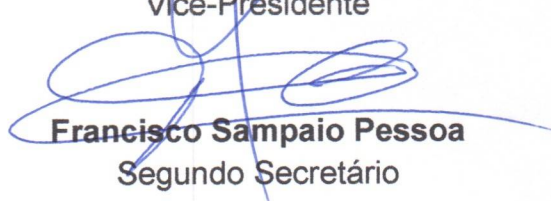
E com as novas tabelas a serem aplicadas na folha salarial dos servidores nossa tendência de aplicação em Gastos com pessoal será de 50,44% e mensalmente 20% de encargos (INSS), estando, portanto, dentro dos limites legais estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal e também em conformidade com o artigo 16 da LC 101/2000 (LRF).

Sendo o que temos para o momento, submetemos ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Resolução, para o qual esperamos aprovação.


Antônio Carlos de Jesus Silva
Presidente


Aldo de Jesus Ferraz Almeida
Vice-Presidente


Bruno Cesar Neves Sena
Primeiro Secretário


Francisco Sampaio Pessoa
Segundo Secretário